

CIRCULAR GESTÃO EXECUTIVA Nº 01/2024

Dispõe sobre o reestabelecimento das condições já existentes para concessão de desconto aos professores e servidores públicos nas mensalidades dos cursos de graduação.

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, visando qualificar o ensino público e contribuir com a segurança pública da região, reestabelece as condições já existentes para a concessão de desconto nas mensalidades dos cursos de graduação presencial:

1. Cursos de licenciatura

Serão concedidos descontos nas mensalidades dos cursos de licenciaturas, para professores sem formação superior, vinculados à Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Sul por meio das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs), e às Secretarias Municipais de Educação (SMEDs) dos municípios da região que firmarem convênio de parceria com a Universidade, os descontos serão aplicados conforme a modalidade de curso contratada:

- 40% de desconto no valor do crédito para os cursos contratados por crédito;
- 30% de desconto no valor do módulo para os cursos contratados por módulos.

Os descontos serão aplicados aos cursos de licenciatura, observando-se os seguintes pré-requisitos:

- As entidades conveniadas (CREs ou SMEDs) deverão encaminhar uma lista para a Instituição, informando os nomes dos seus professores aptos a receberem o desconto;
- Os estudantes indicados deverão matricular-se em, no mínimo, 12 (doze) créditos ou em 02 (dois) módulos, conforme a modalidade contratada.

2. Segurança pública

Serão concedidos descontos nas mensalidades dos cursos de graduação para funcionários das seguintes corporações: Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Municipal, em que as entidades tenham firmado convênio de parceria com a Universidade.

Os descontos serão aplicados conforme a modalidade de curso contratada:

- 25% de desconto no valor do crédito para os cursos contratados por crédito;
- 15% de desconto no valor do módulo para os cursos contratados por módulos.

Fica mantido o percentual de desconto anteriormente praticado (45%) aos alunos que já recebem o referido desconto desde que não ocorra interrupção (trancamento/evasão) na contratação de rematrícula e cumpridos os demais pré-requisitos e condições previstas nesta circular.

Os descontos serão aplicados aos cursos, observando-se os seguintes pré-requisitos:

- As entidades conveniadas deverão encaminhar uma lista para a Instituição, informando os nomes dos seus funcionários aptos a receberem o desconto;

- Os alunos indicados deverão matricular-se em, no mínimo, 12 créditos ou em 02 (dois) módulos conforme a modalidade contratada.

5. Considerações gerais

- As bolsas e descontos previstos neste documento não serão cumulativas com as demais modalidades de bolsas e descontos concedidas pela Instituição, prevalecendo o que for mais benéfico ao estudante.
- Os benefícios propostos no item 2 não serão aplicados para os cursos de graduação em Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia.
- Para usufruir das bolsas, os estudantes devem ser aprovados nos respectivos processos seletivos.
- Os estudantes, para terem direito aos benefícios deste programa, não poderão ter débitos com a Instituição, bem como, devem manter-se adimplentes para sua manutenção.

Casos omissos a esta circular serão analisados pela Superintendência Executiva.

A presente circular passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 02 de janeiro de 2024.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo